ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO Nº353/04/GAB.PRES./CMOPO/RO EM, 06 DE SETEMBRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 0459/04
Folha 002
Protocolo

Senhores Vereadores,

Em tempo que cumprimentamos Vossas Excelências, temos a honra e a grata satisfação de encaminhar-lhe em anexo o Projeto de Lei nº 376/04 de 06 de setembro de 2004, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar os serviços de U.T.I. dos hospitais particulares para atendimento a carentes", para ser apreciado e aprovado por Vossas Excelências, conforme mensagem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JANIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador – PFL
Presidente da Câmara Municipal

Antonio Gomes de Sá
Vereador - PPB

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPB

Exmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 04 9/04
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, trata-se de autorizar o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas hospitalares dos hospitais particulares no caso do doente-carente necessitar de U.T.I. e não ter condições de efetuar o pagamento e o S.U.S não arcar com estas despesas.

Em nosso município, várias vezes vemos casos em que a pessoa necessita ir, para a U.T.I. é enviada para Porto Velho, chegando lá na U.T.I. já está lotada e o doente poderá até perder a vida por não ter condições de pagar os custos de uma U.T.I.

Assim apresentamos o presente Projeto de Lei para que o município possa arcar com tal despesa para o carente quando o S.U.S. não fizer.

Contando com os votos favoráveis de nosso pares, pois trata-se de um projeto de grande relevância social, visando o atendimento ao mais carentes.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 06 de setembro de 2004.

JANIO LOPES SOUZA - ZOCA
Vereador- PFL
Presidente da Câmara Municipal

Antonio Gomes de Sá
Vereador - PPB

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS

Sebastião Gomes Viana
Vereador

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 0459/04
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N°376/CMOPO/RO

EM, 06 DE SETEMBRO DE 2004.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 11 Favor 11 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 11 de 10 de 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE U.T.I. DOS HOSPITAIS PARTICULARES PARA ATENDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os serviços de U.T.I.- Unidade de Terapia Intensiva dos hospitais particulares para atendimento em casos especiais.

Art. 2° Somente poderão se beneficiar da presente lei, pessoas que os médicos do quadro da saúde do município, atestarem serem necessários este atendimento e que comprovarem perante a Secretaria de Saúde do Município serem pessoas de baixa renda.

Art. 3° Tal atendimento será custeado pela Secretaria de Saúde do Município obedecendo à tabela dos S.U.S. – Serviço Único de Saúde.

Art. 4° O descumprimento desta lei por parte do município e dos hospitais particulares que prestam este tipo de serviços aplicar-se-á o descrito na legislação em vigor por omissão de socorro.

Art. 5° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 10 Favor 10 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 13 de 10 de 2004

JANIO LOPES SOUZA - ZOCA
Vereador- PFL
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Fabes de Almeida
Vereador - PPB

Sebastião Gomes Viana
Vereador

Antonio Gomes de Sá
Vereador - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0159/04
Folha 005
Protocolo

A Secretaria Legislativa;

Segue o presente processo do Projeto de Lei autuado nesta seção atraves dos documentos em anexo para providências

Em, 17 / 09 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

Do Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº 376/04 para conhecimento.
Em: 23/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei nº 376/04 para análise Técnica e Parecer Jurídico.
Em: 27/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Secretaria Legislativa
Enviar Proj. de Lei às
Comissões de: Justiça e
Redação e Saúde e
Meio Ambiente para parecer.-
Em, 27- setembro - 2004.-

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiço e
Redação
Para cumprimento do prazo Regimental.
Em 28 de 09 de 04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A. Div. Leg.
Remeto Presente Leg.
Em 06/10/04

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 459/04
Folha 0006
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº376/2004 **EM 06 DE SETEMBRO DE 2004.**

"AUTORIZA O PODEREXECUTIVO MÚNICIPAL A CONTRATATAR OS SERVIÇOS DE U.T.I., DOS HOSPITAIS PARTICULARES PARA ATENDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS."

PARECER TECNICO-JURÍDICO Nº 136/2004

O presente Projeto de Lei de autoria do vereador presidente Jânio Lopes de Souza ZOCA, trata se e de autorizar o município a contratar os serviços de U.T.I., dos hospitais particulares para atendimento a casos especiais. **O *Projeto é Constitucional*** e de relevância social.

Assim sendo, deve ser encaminhado às comissões de Justiça e Redação Saúde e Meio Ambiente

Trata se de matéria que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

É nosso parecer

Sala da Assessoria, aos 27 de setembro de 2004.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0459/04
Folha 07
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº376/04 **EM 06 DE SETEMBRO DE 2004.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE U.T.I. DOS HOSPITAIS PARTICULARES PARA ATENDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 058/04

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 11 votos / unanim.
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 11 de 10 de 04

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº376/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Saúde e meio Ambiente
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 06 de 10 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0459/04
Folha 008
Protocolo

A
Secretaria Legislativa
Segue processo com Parecer nº 004/04 para os providencias.
Em: 07/10/04

Antônio Gomes de Sá
Vereador - PPB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 049/04
Folha 09
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 376/04 EM 06 DE SETEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE U.T.I. DOS HOSPITAIS PARTICULARES PARA ATENDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 004/04

A Comissão acima mencionada, em análise ao Projeto de Lei acima mencionado é de parecer favorável a sua aprovação pois tem a finalidade de atender as pessoas mais carentes em nosso Município.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2004.

Antonio Gomes de Sá
Presidente

Sebastião Gomes Viana
Relator

Francisca da C. Silva dos Santos
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 11 votos Unanim.
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 11 de 10 de 04

Ao Plenário

Segue processo com Projeto de Lei nº 376/04 para 1º votação e Parecer para votação única.

Em: 07/10/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 047/04
Folha 10
Protocolo

Ao Plenário,

Segue processo com Projeto de Lei nº 376/04 para 2º votação.

Em: 13/10/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo

Segue processo com Projeto de Lei nº 376/04 com Lei nº 1047/04 para arquivo.

Em: 08/11/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 391/GAB.PRES./CMOPO

EM, 14 DE OUTUBRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0469/04
Folha 01
Protocolo

Senhor Prefeito;

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI Nº 376 de 06 de Setembro de 2004 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE U.T.I DOS HOSPITAIS PARTICULARES PARA ATENDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 13/10/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 14/10/04

EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.